

LEI Nº1490 DE 14 DE JULHO DE 1992.

**REPASSA RECURSOS FINANCEIROS
PARA ESCOLA ESTADUAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 para o CPM da Escola Estadual de 1º Grau Antônio Machado Rosa.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o art. 1º serão para pagamento de mão de obra executada na reforma da referida Escola.

Art. 2º A Escola para receber o auxílio de que trata o art. 1º deverá apresentar recibo de mão de obra já executada.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei, serão para execução de serviços referentes ao convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Salvador do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.1.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal